

Ediel Barbosa Lima
17/10/17
10:15

DE LEI Nº 428/2017
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS A "SEMANA
MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA
FAMÍLIA".

Art. 1º Fica instituído no Município de Craíbas, a "**SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA FAMÍLIA**", cuja realização ocorrerá no mês de Outubro de cada ano.

Art. 2º A "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família" iniciará no primeiro domingo do mês de outubro e encerrará no segundo domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º A "Semana Municipal da Valorização da Vida e da Família" tem por objetivo fortalecer e promover a conscientização da importância da vida e a família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Parágrafo Único: O Município, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à "Semana Municipal da Valorização da Vida e da Família", poderá desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, ainda, Caminhada da Família, com a participação do poder público, instituições religiosas, educacionais e políticas, com objetivo de promover a reflexão sobre a importância da valorização da vida e da família enquanto base para a sociedade.

Art. 4º A comemoração, ora instituída, passa a integrar o calendário oficial do Município de Craíbas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Ediel Barbosa Lima
Ediel Barbosa Lima
Prefeito

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017 e posteriormente no site <http://prefeituracraibas.topideias.com.br>

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com